



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ *Estado do Paraná*

DECRETO Nº. 5.598 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando laudo médico solicitando aposentadoria;
Considerando cópia dos documentos pessoais da interessada;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição;
Considerando análise dos direitos do servidor;
Considerando o cálculo de proventos integrais;
Considerando Declaração do Servidor de que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);
Considerando Parecer Jurídico pela legalidade;
Considerando o último comprovante de vencimentos;
Considerando demonstrativo de concessão de aposentadoria;

Considerando certidão emitida pelo INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais no valor de R\$ 642,08 (seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) mensais à **Sra. Neuci Maria Marques de Almeida**, CPF nº. 855.595.558-00, no cargo de Servente de Serviços Gerais, em conformidade com o Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal